

- e) David Ricardo Damasceno do Bomfim, Mat. 910015 - ABIN;
- f) Felipe Leitão Gomes, Mat. 207.103-08 - TJES;
- g) Idelberth Luigi Pereira de Lima, NF 3142434 - IASES;
- h) Inês Thomé Poldi Taddei, Mat. 1.311 - MPES;
- i) Jean Darkisson Matos Brandão, NF 3089665- SETADES;
- j) Laécio Rabelo da Silva, Mat. 9162 - PF;
- k) Luana Rosa Rodrigues Romão, NF 4080718 - SETADES;
- l) Luciano Miranda Salgado, RG 12.108.084-MG - AMUNES;
- m) Marcelo Lema Del Rio Martins, NF 2987554 - SEDU;
- n) Marcos Paulo Pungal da Silva, Mat. 17020 - PF;
- o) Maria Cristina Rocha Pimentel, Mat. 1.117 - MPES;
- p) Maria Fernanda Moratori Alves, NF 3985300 - SESA;
- q) Nilton de Barros, Mat. 1.431 - MPES;
- r) Pablo Silva Lira, NF 2538296 - IJSN;
- s) Sérgio Alves Pereira, Mat. 1.318 - MPES;
- t) Tiago Boucault Pinhal, Mat. 1.374 - MPES;
- u) Valéria Barros Duarte de Morais, Mat.1.356 - MPES;
- v) Wilson da Silva Athaydes Filho, NF 2908441 - SEDU.

**VII - Secretaria Executiva:**

- a) 2º Sgt QPMP-C Vanessa Camargo Nunes, NF 2914816.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Governamental de Segurança Escolar:

**I** - Apresentar propostas que visem estruturar, integrar, articular e ampliar as ações entre a Secretaria Estadual da Segurança Pública e Defesa Social e outras Secretarias de Estado voltadas à prevenção e ao enfrentamento à violência nas escolas estaduais do Espírito Santo;

**II** - Elaborar propostas para a melhoria da segurança escolar, com definição de estratégias que priorizem as escolas com maior incidência e registro de infrações com o objetivo de aumentar a sensação de segurança;

**III** - Coletar informações sobre as situações de violência no ambiente escolar a fim de subsidiar as ações a serem desenvolvidas pelo Comitê;

**IV** - Subsidiar, por meio da produção de informações, a elaboração de diretrizes para o estabelecimento de ações e programas de prevenção à violação de direitos que se revelam no contexto escolar;

**V** - Apoiar a capacitação dos atores governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de ações voltadas para a prevenção à violência escolar;

**VI** - Discutir os fluxos de demandas existentes e organizar encaminhamentos, estabelecendo procedimentos para notificação, responsabilização e atendimento dos problemas identificados no âmbito da segurança escolar;

**VII** - Incentivar a participação comunitária nas políticas e ações de educação para a prevenção ao crime e à violência e fomentar a multiplicação de boas práticas;

**VIII** - Propor estratégias de articulação com os demais órgãos de segurança e instituições públicas;

**IX** - Fomentar a modernização tecnológica voltada à segurança pública no espaço escolar bem como do seu entorno com foco em otimizar a atuação dos agentes públicos envolvidos na proteção escolar;

**X** - Analisar modelos e metodologias de ação integrada das forças de segurança, bem como de outros órgãos afins, com foco na prevenção e repressão criminal em ambiente escolar que possam servir de parâmetros para construção de política perene (médio prazo) e adequada à realidade do Estado do Espírito Santo;

**XI** - Fomentar a viabilidade da elaboração de Plano Estadual de Segurança Escolar.

**Art. 3º** O Comitê poderá consultar servidores de outras áreas do Governo do Estado ou órgãos subordinados, para subsidiar seus trabalhos e manifestações, inclusive, convidando para participação de reuniões específicas para o assunto.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 054-S, de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 23 de março de 2023, ficando convalidados os atos praticados pelo Comitê até a publicação da presente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 29 de maio de 2023.

**MÁRCIO CELANTE WEOLLEL**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - respondendo

**Protocolo 1095801**

**PORTARIA nº 86-S, de 29 de maio de 2023**

*Define, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, os Coordenadores do conjunto de projetos elencados como essenciais pelo Comitê Governamental de Segurança Escolar, para prevenção e redução de violência nas escolas estaduais do Espírito Santo.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, pela alínea "o" do art. 46 da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e pela Lei Complementar nº 690, de 08 de maio de 2013 e, ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar os projetos de promoção de ambientes escolares seguros em todo o Estado, de forma coordenada, integrada e articulada, conforme definidos no Plano Estadual de Segurança Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as providências adotadas pelas Secretarias e instituições vinculadas ao governo estadual, por intermédio de seus representantes, em relação à implementação dos projetos elencados no Plano Estadual de Segurança Escolar,

Vitória (ES), terça-feira, 30 de Maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam definidos como Coordenadores dos projetos elencados no Plano Estadual de Segurança Escolar os seguintes servidores:

**I - Coordenadores Eixo - 1:**

**a)** Criação do Protocolo de Atendimento (CIODES e DD):

1. DP-PC Paulo Expedito Amaral Neto, NF 2968754;
2. Maj QOCPM Rony Natale Pereira, NF 882577.

**b)** Criação de Código Específico para Ameaça Escolar (CIODES e DD):

1. Maj QOCPM Rony Natale Pereira, NF 882577;
2. IP-PC Carlos Augusto Gabriel de Souza, NF 2546094.

**c)** Painel BI para Monitoramento de casos críticos (Ocorrências DEON):

1. Maj QOCPM Leonir Evaristo Vulpi Junior, NF 882607;
2. IP-PC Carlos Augusto Gabriel de Souza, NF 2546094.

**d)** Projeto T.I. para Escolas:

1. João Paulo Siqueira do Nascimento, NF 4053540;
2. André Melotti Rocha, NF 2943808.

**II - Coordenadores Eixo - 2:**

**a)** Criação de ícone específico no site do DD:

1. DP-PC Paulo Expedito Amaral Neto, NF 2968754.

**b)** Confecção de Cartaz e Folder com orientações do DD:

1. DP-PC Paulo Expedito Amaral Neto, NF 2968754.

**c)** Atividades de Inteligência:

1. IP-PC Marcos Eduardo Gomes, NF 3316475.

**III - Coordenadores Eixo - 3:**

**a)** Programa Papo de Resposta:

1. IP-PC Alessandro Nascimento da Victoria, NF 472480;
2. IP-PC Luciene Avelar Rodrigues Daroz, NF 3315355.

**b)** Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD:

1. Cap QOCPM Leonardo Almonfrey Stein, NF 883600.

**c)** Manual de Policiamento e Segurança Escolar:

1. Maj QOCPM Eliandro Claudino de Jesus, NF 883259.

**d)** Fórum Nacional de Segurança Escolar:

1. Cel QOCPM RR Marcio Celante Weolfel, NF 371352;
2. Pablo Silva Lira, NF 2538296.

**e)** Curso de Enfrentamento ao Atirador Ativo:

1. Maj QOCPM Eliandro Claudino de Jesus, NF 883259.

**f)** Plano de Emergência Escolar:

1. Maj QOCPM Eliandro Claudino de Jesus, NF 883259.

**g)** Ciclo de Palestras:

1. Maj QOCPM Leonir Evaristo Vulpi Junior, NF 882607.

**h)** Reuniões com Diretores de Escola:

1. Ten Cel QOCPM Irio Doria Junior, NF 866778.

**i)** Curso de Policiamento Escolar Básico:

1. Maj QOCPM Eliandro Claudino de Jesus, NF 883259.

**j)** Curso de Capacitação para Gestor Escolar:

1. Maj QOCPM Eliandro Claudino de Jesus, NF 883259.

**k)** Normatização da Lei Lucas:

1. Cel QOCPM Washington Ferreira Dias, NF 901316;
2. Marcelo Lema Del Rio Martins, NF 2987554.

**l)** Projeto "Educar Salva":

1. Cel QOCPM Washington Ferreira Dias, NF 901316;
2. Marcelo Lema Del Rio Martins, NF 2987554.

**m)** Projeto "Juntos":

1. Cel QOCPM Washington Ferreira Dias, NF 901316;
2. Marcelo Lema Del Rio Martins, NF 2987554.

**n)** Projeto "BombeirON":

1. Cel QOCPM Washington Ferreira Dias, NF 901316;
2. Marcelo Lema Del Rio Martins, NF 2987554.

**IV - Coordenadores Eixo - 4:**

**a)** Criação da Companhia Independente de Policiamento Escolar - CIPE:

1. Maj QOCPM Eliandro Claudino de Jesus, NF 883259.

**b)** Ações e Resultados da Companhia Independente de Policiamento Escolar - CIPE:

1. Maj QOCPM Eliandro Claudino de Jesus, NF 883259.

**c)** Criação do Núcleo Especializado em Segurança Escolar - NESEs:

1. DP-PC João Francisco Filho, NF 2872471;
2. DP-PC Eduardo Santos Arcos, NF 3710700;

**d)** Ações e Resultados do Núcleo Especializado em Segurança Escolar - NESEs:

1. DP-PC João Francisco Filho, NF 2872471;
2. DP-PC Eduardo Santos Arcos, NF 3710700;

**V - Coordenadores Eixo - 5:**

**a)** Expansão dos atendimentos Psicossociais;

1. Luana Rosa Rodrigues Romão, NF 4080718.

**b)** PROJETO SUAS: Prevenindo a violência no âmbito escolar;

1. Luana Rosa Rodrigues Romão, NF 4080718.

**c)** Expansão das Ações APOIE.

1. Marcelo Lema Del Rio Martins, NF 2987554;

**Art. 2º** São atribuições dos Coordenadores dos projetos e ações do Plano Estadual de Segurança Escolar:

**I** - Coordenar todas as atividades relacionadas ao projeto ou ação, desde o seu planejamento até a sua conclusão.

**II** - Identificar e acompanhar as etapas de desenvolvimento, gerenciando os recursos necessários, o cronograma, os marcos críticos e os critérios de sucesso.

**III** - Monitorar a possibilidade de eventuais riscos e desvios no desenvolvimento do projeto ou ação a fim de possibilitar a adoção de estratégias para sua mitigação e a adoção de medidas corretivas efetivas.

**IV** - Manter uma comunicação clara e eficaz com todas as partes envolvidas, fornecendo ao Comitê Intergovernamental de Segurança Escolar indicadores para mensuração da evolução do projeto ou ação.

**Art. 3º** O Coordenador de cada projeto poderá ser substituído mediante autorização da Secretaria de Estado ou instituição a qual for vinculado, desde que comunicado previamente à Coordenação do Comitê Governamental de Segurança Escolar.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 29 de maio de 2023.

**MÁRCIO CELANTE WEOLLEL**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - respondendo

**Protocolo 1095810**

**PORTARIA nº 76-S, de 12 de maio de 2023.**

**Constitui Grupo de Trabalho para estudos, prevenção e combate ao roubo de cargas.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 98, incisos I e II da Constituição Estadual, pela alínea "o" do artigo 46 da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e pela Lei Complementar nº 690, de 08 de maio de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Grupo de Trabalho para estudos, prevenção e combate ao roubo de cargas, objetivando fortalecer a integração de ações estratégicas, táticas e operacionais, num trabalho conjunto e sistêmico.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto conforme a seguir:

**I - Coordenador:**

**a)** Subsecretário de Estado de Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SEI/SESP.

**II - Representantes da Polícia Civil:**

**a)** Delegado titular da Delegacia Especializada de Crimes Contra o Transporte de Passageiros;  
**b)** Delegado titular da Delegacia Especializada de Crimes Contra o Transporte de Carga;

**c)** Delegado titular da Divisão Especializada de Furtos e Roubos de Veículos;  
**d)** Superintendente de Polícia Interestadual e de Capturas.

**III - Representantes da Polícia Militar:**

**a)** Chefe do Estado-Maior Geral;  
**b)** Diretor de Inteligência.

**IV - Representantes de outras Instituições convidadas:**

**a)** Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;  
**b)** Ministério Público do Estado do Espírito Santo;  
**c)** Polícia Federal;  
**d)** Polícia Rodoviária Federal;  
**e)** Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Vitória;  
**f)** Federação das Empresas de Transportes do Espírito Santo - FETRANSPORTES;  
**g)** Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística no Estado do Espírito Santo - TRANSCARES;  
**h)** Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA.

**V - Secretaria Executiva:**

**a)** A cargo da SEI/SESP.

**Art. 3º** Ficam revogadas as Portarias nº 072-S, de 08 de abril de 2015 e nº 087-S, de 05 de junho de 2017.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 12 de maio de 2023.

**ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

\* Republicada por ter sido publicada com incorreção  
**Protocolo 1095813**

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:** 048/2023.  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** 2022-GVMW1 - SESP e 2022-5WLD0-SESP  
**REFERÊNCIA:** Ata de Registro de Preços nº 011/2022 - SESP - Pregão Eletrônico Nº 014/2022 - Lote 01.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.  
**CONTRATADA:** DG TECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ 23.899.134/0001-91).  
**Objeto:** fornecimento e instalação de persianas verticais, bandos e persianas rolô.  
**Valor Total da Ordem de Fornecimento:** R\$ 9.427,05 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinco centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**Atividade:** 45.101.06.181.0561.2097  
**Natureza da Despesa:** 339030  
**Fonte:** 500

Vitória, 29 de maio de 2023.

**FÁBIO GOMES DE AGUIAR**

Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa  
**Protocolo 1095622**